



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.481 DE 10 DE Maio DE 2011.

"Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), na forma desta lei.

Sancionado
Em 10/05/2011
Rogério Riente
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para atender as seguintes despesas:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.451. Infra – Estrutura Urbana
- 03.01.08.451.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.451.0025.2.036 – Contrapartida do Convênio 719722
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – OutrosR\$ 1.200,00
- 3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 7.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 5.300,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 14.500,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.14. Secretaria Municipal de Promoção Social
- 02.14.08. Assistência Social
- 02.14.08.244. Assistência Comunitária
- 02.14.08.244.0025. Assistência Social Geral
- 02.14.08.244.0025.2.037 – Manutenção da SMPS
- 3.3.90.48.00.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 14.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 14.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de Maio de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]